

CADERNOS ELETRÔNICOS

Direito Internacional sem Fronteiras

eISSN 2675-2514

VOLUME 6 | NÚMERO 1 | 2024

PARTICIPAÇÃO NA OPINIÃO CONSULTIVA OC-32 SOBRE “EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E DIREITOS HUMANOS”: A EXPERIÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL SEM FRONTEIRAS

Participation in Advisory Opinion OC-32 on “Climate Emergency and Human Rights”: The Experience of International Law Without Frontiers

Estela Cristina Vieira de Siqueira 

Faculdade de Direito do Sul de Minas – Pouso Alegre, Minas Gerais.

Matheus Presotto e Silva 

Centro de Direito Internacional - Belo Horizonte, Minas Gerais.

Thiago Giovanni Romero 

Universidade Federal de Uberlândia - Uberlândia, Minas Gerais.

Vinicius Villani Abrantes 

Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte, Minas Gerais.

RESUMO

Trata-se de um relato de experiência escrito por uma parte da equipe do Direito Internacional sem Fronteiras que participaram do Grupo de Trabalho para a elaboração de Observações Escritas para a Corte Interamericana de Direitos Humanos, no pedido de Opinião Consultiva formulado pelas República do Chile e República da Colômbia, sobre “Emergências Climáticas e Direitos Humanos”. O Grupo de Trabalho do Direito Internacional sem Fronteiras, foi desenvolvido em parceria com a Cátedra Jean Monnet, da Universidade Federal de Uberlândia.

Palavras-chaves: Corte Interamericana de Direitos Humanos. Emergências Climáticas. Direitos Humanos. Direito Internacional sem Fronteiras.

Abstract

This is an experience report written by part of the *Direito Internacional sem Fronteiras* team who took part in the Working Group for the preparation of Written Observations for the Inter-American Court of Human Rights, in the request for an Advisory Opinion formulated by the Republic of Chile and the Republic of Colombia, on “Climate Emergencies and Human Rights”. The Working Group on International Law without Frontiers was developed in partnership with the Jean Monnet Chair at the Federal University of Uberlândia.

Keywords: Inter-American Court of Human Rights. Climate Emergencies. Human Rights. International law without borders.

Os autores deste relato de experiência aproveitam a oportunidade para agradecer e parabenizar a todos os vinte e seis participantes do Grupo de Trabalho (para elaboração das Observações Escritas) pelo excelente trabalho em equipe desenvolvido nos últimos meses. Ainda, aproveitam para agradecer à Professora Doutora Cláudia Loureiro, representante da Cátedra Jean Monnet (“Cátedra JM”), pela confiança, parceria e acolhimento nas atividades desenvolvidas conjuntamente.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relato de Experiência começa a ser escrito em um momento em que no Brasil, especialmente, o Rio Grande do Sul passa por grandes desastres devido às fortes chuvas. De acordo com Almeida (2024), no total, 345 municípios do Rio Grande do Sul foram impactados por temporais, afetando mais de 850,4 mil pessoas. O estado registra 21.957 pessoas desalojadas, além de 19.368 temporariamente em abrigos e 276 feridos.

O texto foi escrito por quatro integrantes que participaram ativamente do Grupo de Trabalho do Direito Internacional sem Fronteiras, em parceria com a Cátedra Jean Monnet, da Universidade Federal de Uberlândia (Cátedra JM/UFU) para a confecção e apresentação de Observações Escritas para a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), no pedido de Opinião

Consultiva formulado pelas República do Chile e República da Colômbia, sobre "Emergências Climáticas e Direitos Humanos".¹

É de conhecimento geral quais são as causas e quem são os responsáveis pelos desafios climáticos e ambientais os quais a humanidade enfrenta para garantir sua existência. Não idealizamos, no entanto, iniciar este relato de forma acusatória, mas pretendemos chamar a atenção para as iniciativas dos "Países do Sul Global", dos países que instaram a manifestação da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), bem como das nações vizinhas e correligionárias desta causa, que, buscando em suas tradições ancestrais as ferramentas para proteger o planeta, nossas sociedades e as demais formas de vida que compartilham conosco a existência, provocam as instituições da sociedade internacional para agirem no sentido do enfrentamento desses desafios.

A sociedade civil organizada, partidária da causa e força motriz das iniciativas dessas corajosas nações, revela-se um sujeito imprescindível na formação das teorias, estratégias, ferramentas e designação dos objetivos que precisam ser alcançados para a efetivação do bem comum. Neste contexto, as academias, as organizações não-governamentais e as coletividades sociais organizadas se destacam como partes importantes deste cenário. É neste cenário que se encontra o grupo que relata a experiência adiante transmitida.

Entendemos que a participação social em organismos internacionais é de extrema importância, já que permite que as decisões e ações desses organismos reflitam as necessidades e interesses das populações afetadas. A inclusão de diferentes vozes e perspectivas da sociedade civil contribui para a legitimidade, transparência e eficácia das políticas e diretrizes adotadas. Além disso, a participação social fortalece a responsabilização dos organismos internacionais perante a comunidade global, promovendo uma governança mais inclusiva e democrática.

Certamente, também, ressaltamos a importância do trabalho coletivo e colaborativo nesse processo, evidenciando como a união de esforços e a troca de conhecimentos foram fundamentais para o desenvolvimento de "Observações Escritas" consistentes e abrangentes. Parcerias como as criadas entre o Direito Internacional sem Fronteiras e a Cátedra Jean Monnet, da Universidade Federal de Uberlândia, proporcionaram um ambiente propício para a troca de conhecimentos, acesso a recursos e orientações especializadas, enriquecendo significativamente nossas contribuições para a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A Corte IDH, em seus estatuto e regras procedimentais, visando garantir a ampla participação democrática em seus processos decisórios e consultivos, permite que organizações como o Direito Internacional sem Fronteiras e a

¹ Cf. https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/soc_1_2023_pt.pdf

Cátedra Jean Monnet participem, como *"amicus curiae"* (amigos da corte), nos procedimentos desenvolvidos perante o tribunal. Esta importante função, de verdadeiro auxiliar da justiça, permite que façamos colaborações escritas, guardada a devida pertinência temática, nos casos que são analisados pela Corte IDH.

No âmbito da função consultiva do tribunal, na qual ele interpreta tratados internacionais para responder e orientar os Estados a cumprirem corretamente suas obrigações, os amigos da corte podem contribuir com suas "Observações Escritas", assim denominadas pela linguagem estatutária do tribunal.

As nossas Observações Escritas abordaram as questões encaminhadas à Corte IDH, explorando aspectos doutrinários, jurisprudenciais e legais, com ênfase na experiência brasileira e de outros países do 'Sul Global', bem como da União Europeia (contribuição realizada pelos pesquisadores da Cátedra Jean Monnet/UFU), de modo a elucidar questões importantes que podem ser utilizadas pela Corte IDH no momento de proferir a sua decisão final no procedimento, documento que recebe a alcunha de "Opinião Consultiva".

Pois bem, com a elaboração do documento submetido à Corte IDH, nosso objetivo era enfatizar a importância de reconhecer todos os elementos constitutivos da natureza como 'Sujeitos de Direito' e apresentar um panorama abrangente das questões em análise, visando ampliar a proteção jurídica e a efetividade na defesa desses pilares da vida em nosso planeta. Para tanto, utilizamos precedentes e experiências ocorridas no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e seus mecanismos junto à Organização dos Estados Americanos, bem como de algumas nações. Adiante a experiência será elucidada de modo mais pormenorizado.

2. O DIREITO INTERNACIONAL sem FRONTEIRAS

O discurso educacional atual preconiza a formação integral dos futuros juristas, no entanto, é evidente que a realidade difere dessa idealização. O individualismo de cada disciplina impede uma conexão que fortaleceria a formação de cidadãos críticos e globais, inclusive dos juristas. Romero, Abrantes e Falcão (2022) destacam a interdisciplinaridade como uma característica do Direito Internacional, uma vez que inúmeras temáticas dialogam com outras áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais e Linguísticas, por exemplo. Portanto, o desenvolvimento do Direito Internacional, tanto nas grades curriculares quanto na pesquisa e extensão, não deve ser encarado de forma setorializada, mas sim com uma visão que busca democratizar a produção desse conhecimento e, consequentemente, o acesso a ele (Abrantes, Silva; Moraes, 2023; Romero; Abrantes; Falcão, 2022).

Apesar das mudanças nas concepções em torno da Universidade ao longo dos anos, é sabido que os cursos de Direito, de maneira abrangente, refletem a formação jurídica no Brasil associada a uma tradição nacional dogmática e codificada (Rodrigues, 2000; Romero; Abrantes; Falcão, 2022). O grande desafio para a reconstrução e construção da formação jurídica brasileira é, em certa medida, estabelecer abordagens críticas, plurais e transdisciplinares que possam resultar em mudanças práticas, enérgicas e frutíferas (Abrantes, Silva; Moraes, 2023; Romero; Abrantes; Falcão, 2022).

O Direito Internacional é, sem dúvida, uma disciplina que exige uma considerável abertura para leituras, reflexões e posturas críticas por parte de estudantes, pesquisadores e professores. Nesse sentido, os cursos e faculdades de Direito precisam criar e estimular espaços para promover interlocuções e democratizar o diálogo entre as diversas áreas do conhecimento (Romero; Abrantes; Falcão, 2022). Além disso, é urgente que o Direito Internacional se divorcie de sua gênese voltada para determinados grupos sociais, enfrentando também o dilema da qualidade do seu desenvolvimento enquanto disciplina jurídica.

Em um cenário desafiador como o atual, é crucial contar com instrumentos que promovam a democratização e a diversificação das pesquisas, práticas e estudos do Direito Internacional. Com o avanço das tecnologias, surgem inúmeras possibilidades de conexão, oferecendo uma oportunidade para a constante evolução e desenvolvimento, permitindo a construção de trajetórias e experiências (Abrantes, Silva; Moraes, 2023; Romero; Abrantes; Falcão, 2022). Nesse contexto, o Direito Internacional sem Fronteiras emerge com a missão de colaborar para o cultivo de boas práticas educativas e transformações do pensamento, por meio de leituras críticas do nosso tempo (Romero; Abrantes; Falcão, 2022).

Para cumprir nossa maior missão, o Direito Internacional sem Fronteiras desenvolve diversos projetos e grupos, promovendo temáticas que analisam criticamente o cenário internacional e as políticas, tornando-se uma referência no estabelecimento de estudos colaborativos de impacto e visão global. Em Cartas Editoriais anteriores, Abrantes (2022), reforçamos nossa tarefa de incentivar ainda mais, tanto dentro quanto fora de nossas atividades, uma Ciência Aberta; assim como a criatividade como parte de um processo de humanização para os discursos jurídicos, sem perder o rigor da validação científica (Romero; Abrantes; Falcão, 2022).

O Direito Internacional sem Fronteiras oferece aos pesquisadores a oportunidade de desenvolver trabalhos e reflexões jurídicas e filosóficas para possível publicação em seu periódico. Além disso, possibilita a interação interinstitucional, como foi no caso do desenvolvimento das Observações Escritas, como discorreremos aqui.

3. CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E AS OPINIÕES CONSULTIVAS

A função consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma das atribuições fundamentais do órgão, conforme previsto no Artigo 64 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, e tem como objetivo fornecer interpretações e orientações sobre questões jurídicas relacionadas aos direitos humanos no âmbito dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA).

A Corte Interamericana pode emitir pareceres consultivos a pedido de Estados membros da OEA, da Assembleia Geral da OEA, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou de outros órgãos autorizados pela Convenção Americana, desde que haja pertinência temática com as matérias abordadas. Os pareceres consultivos, embora não tenham o mesmo caráter vinculante das sentenças proferidas nos casos da clássica jurisdição contenciosa, representam uma importante fonte de interpretação e aplicação do direito internacional dos direitos humanos na região.

Nessa dimensão da competência consultiva, a Corte Interamericana aborda uma ampla gama de questões, como a interpretação de disposições da Convenção Americana, a análise de princípios fundamentais de direitos humanos, a definição de conceitos jurídicos e a avaliação da compatibilidade de legislações nacionais com as normas internacionais de direitos humanos - isto é, uma miríade de aspectos, como os abordados em nossas Observações Escritas encaminhadas à Corte.

Essa função consultiva desempenhada pelo tribunal é essencial para promover a uniformidade na interpretação e aplicação dos direitos humanos nos Estados membros da OEA, contribuindo para o fortalecimento do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e para a garantia de efetividade na defesa dos direitos fundamentais na região, traçando para os países membros um parâmetro de atuação nas suas esferas domésticas.

4. A PARTICIPAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL SEM FRONTEIRAS E DA CÁTEDRA JEAN MONNET DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A importância de se discutir e abordar as mudanças climáticas, que norteou os trabalhos desde a concepção das Observações Escritas até a publicação de seu formato final pela Corte Interamericana de Direitos Humanos,

é vital no contexto atual, marcado por desafios ambientais globais de magnitude sem precedentes.

As mudanças climáticas, representam hoje uma das maiores ameaças à humanidade e ao planeta, afetando não apenas o meio ambiente, mas também a economia, a saúde pública, a segurança alimentar e a estabilidade social - e é nesse sentimento de contribuição para a concretização de um direito humano a um meio ambiente equilibrado, que o processo que ora se narra foi constituído.

Diante da importância da temática, foi firmada uma parceria entre o Direito Internacional sem Fronteiras e a Cátedra Jean Monnet da Universidade Federal de Uberlândia, sob coordenação da Professora Doutora Cláudia Loureiro, para a elaboração conjunta de Observações Escritas à Solicitação de Parecer Consultivo da República da Colômbia e da República do Chile à Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre Emergência Climática e Direitos Humanos.

A função primordial do *amicus curiae*, devidamente reconhecida pelo Direito Internacional sem Fronteiras e pela Cátedra Jean Monnet da Universidade Federal de Uberlândia, consiste em auxiliar a Corte na apreciação abrangente e minuciosa das questões pautadas na Solicitação, com especial atenção às complexidades envolvendo as mudanças climáticas - um desdobramento das atividades de pesquisa desenvolvidas com afinco sobre Direito Internacional e Relações Internacionais, pelas duas instituições.

Diante dessa urgente realidade, o Direito Internacional sem Fronteiras e a Cátedra Jean Monnet da Universidade Federal de Uberlândia foram movidos a realizar essa pesquisa para contribuir com o desenvolvimento de soluções jurídicas e políticas eficazes no enfrentamento dos desafios impostos pelas mudanças climáticas. O compromisso com a proteção do meio ambiente e a busca por uma sociedade mais sustentável e equitativa foram pressupostos fundamentais que impulsionaram as investigações.

O ponto de partida desse processo significativo remonta ao dia 20 de março de 2023, quando os prazos que orientariam nossos esforços, tanto os definidos internamente para a condução eficiente de nossas atividades quanto os estabelecidos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, foram meticulosamente alinhados. Essa sincronização estratégica não apenas delineou nossos passos iniciais, mas também estabeleceu o alicerce e as diretrizes para o desenvolvimento e a conclusão bem-sucedidos do projeto.

Logo em seguida, de forma contínua e progressiva, dedicamos nossos esforços à formação de uma equipe coesa de pesquisadores que compartilhassem o compromisso e o entusiasmo pelo projeto. Essa etapa envolveu uma cuidadosa seleção e aglutinação dos membros da equipe, considerando não apenas suas afinidades temáticas, mas também seu conhecimento prévio e envolvimento com a questão das Mudanças Climáticas.

Houve a distribuição de pesquisadores por cada uma das temáticas dispostas nas diretrizes gerais da solicitação da Argentina, no formato de 6 subgrupos, sendo:

- Subgrupo “a”: Sobre as obrigações estatais derivadas dos deveres de prevenção e garantia dos direitos humanos vinculadas à emergência climática, sob coordenação da pesquisadora Thaisa Toscano;
- Subgrupo “b”: Sobre as obrigações estatais de preservar os direitos à vida e à sobrevivência diante da emergência climática à luz do estabelecido pela ciência e os direitos humanos, sob coordenação da pesquisadora Estela Vieira;
- Subgrupo “c”: Sobre as obrigações diferenciadas dos Estados com respeito aos direitos das crianças e as novas gerações frente à emergência climática, sob coordenação da pesquisadora Wanda Helena Mendes Muniz Falcão;
- Subgrupo “d”: Sobre as obrigações estatais oriundas dos processos de consulta e judiciais relacionados à emergência climática, sob coordenação do pesquisador Matheus Pressotto e Silva;
- Subgrupo “e”: Sobre as obrigações convencionais de proteção e prevenção relacionadas às pessoas defensoras do meio ambiente e do território, bem como às mulheres, aos povos indígenas e às comunidades afrodescendentes no âmbito da emergência climática, sob coordenação da pesquisadora da Luiza Cotta Pimenta;
- Subgrupo “f”: Sobre as obrigações e responsabilidades compartilhadas e diferenciadas de direitos dos Estados frente à emergência climática, sob coordenação da pesquisadora Adriana di Pasquale.

Restou estabelecido, a partir do dia 01 de abril de 2023, que todos os subgrupos deveriam trabalhar de forma alinhada, seguindo também uma bibliografia básica, a nos servir de norte, disponibilizada a todos os pesquisadores incluídos no projeto, partindo da cartilha “Direitos Humanos, Meio Ambiente e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Conferência das Partes e Casos na Corte Interamericana de Direitos Humanos”, elaborada e publicada pelos pesquisadores do Direito Internacional sem Fronteiras (DIsF).

A escrita do produto final deveria se orientar em alguns eixos principais: responder às perguntas formuladas na Solicitação de Parecer Consultivo; abordar a experiência brasileira, a doutrina nacional e os julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça no que diz respeito aos temas de cada subgrupo e ao tema geral, das Mudanças Climáticas.

O prazo final para o envio de cada uma das partes consolidadas, referentes às contribuições dos Subgrupos, foi de 01 de setembro de 2023, quando os coordenadores, Matheus Pressotto e Silva e Vinicius Villani Abrantes, iniciaram a consolidação do documento final. A primeira revisão coletiva, a ser

realizada minuciosamente por todos os pesquisadores, com a finalidade de aparar as arestas do texto, iniciou-se em 26 de setembro de 2023, com prazo final de 29 de setembro de 2023. A versão final, após todas as correções, foi obtida em 30 de setembro de 2023, e encaminhada à Corte Interamericana de Direitos Humanos em 01 de outubro de 2023.

Em 29 de fevereiro de 2024, a Corte Interamericana de Direitos Humanos realizou a publicação de todas as petições de *amicus curiae* acolhidas pelo tribunal, incluindo o texto do DIcF com a Cátedra Jean Monnet/UFU. Na sequência, todas as organizações aprovadas foram convocadas para as audiências públicas. Foram duas audiências presenciais, durante o 166º e o 167º Períodos Ordinários de Sessões da Corte.

A primeira das audiências ocorreu em Bridgetown, em Barbados, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024, e a segunda audiência ocorreu em Brasília, no Brasil, em 24 de maio de 2024, e em Manaus, Brasil, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, ocasiões nas quais a apresentação dos resultados da pesquisa, aceitos pela Corte na forma de *amicus curiae*, foi feita pelos representantes do DIcF e da Cátedra Jean Monnet/UFU na ocasião: a Professora Doutora Claudia Loureiro, da Cátedra Jean Monnet/UFU, e os Professores Vinicius Villani Abrantes e Thiago Giovanni Romero, do Direito Internacional sem Fronteiras.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como apresentamos na "Introdução" das nossas Observações Escritas², os ativistas ambientais têm desempenhado um papel crucial ao chamar a atenção para questões como o abuso e escassez dos recursos naturais, as mudanças climáticas e os impactos da exploração desmedida da natureza nas populações humanas.

É lamentável que muitas vezes as advertências tenham sido recebidas com descrença, assim como aconteceu no drama de Cassandra, na tragédia grega que narra a guerra de Tróia. É essencial que continuemos a ouvir e agir diante desses alertas para garantir um futuro sustentável para as gerações futuras.

Cassandra, em sua desventura narrada por Homero, na obra *Ilíada*, previu e testemunhou a queda de Tróia em meios às chamas e a carnificina da Guerra, e os cientistas e ativistas ambientais previram e testemunharam algo pior, pois real: a autodestruição da humanidade e dos ciclos naturais que sustentam a vida tal como a conhecemos.

As antigas civilizações prestavam culto à natureza como uma figura materna, realizando rituais e estabelecendo tabus para evitar a sua profanação, compreendendo a importância vital do meio ambiente. Essa reverência é evidenciada nas diversas mitologias, como a "Pachamama" dos Incas, "Gaia" dos

² Cf. https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/soc_1_2023_pt.pdf

gregos e "Terra" dos romanos, que personificam a própria Terra como uma mãe divina.

Com este Relato de Experiência e mais incisivamente com as Observações Escritas aprovadas pela Corte IDH, queremos contribuir para mudar o destino de nossa "Tróia", redimir Cassandra e, por meio do Direito, da Justiça e das Instituições Democráticas, compartilhar o conhecimento e as experiências necessárias para responder adequadamente às dúvidas dos Estados em relação às suas responsabilidades para com seu povo, seu planeta e a vida em todas as suas formas de manifestação.

REFERÊNCIAS

Abrantes, V. V. Direito (internacional) no século XXI que se apresenta. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 3, n. 2, p. e20210201, 1 jul. 2021.

Abrantes, V. V.; Silva, M. P. E; Moraes, L. M. M. DE. As Revistas Científicas, a Ideia de Ciência Aberta e a Ideia de Bens Comuns Globais. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 5, n. 1, p. e20230101, 17 jan. 2023.

Almeida, D. Sobe para 83 número de mortes no Rio Grande do Sul pelas fortes chuvas. [06/05/2024]. Agência Brasil, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/sobe-para-83-numero-de-mortes-no-rio-grande-do-sul-pelas-fortes-chuvas>. Acesso em: 06 de maio de 2024.

Leitão, A. I. B. L. S.; Abrantes, V. V. Repensar o Direito Internacional (sem Fronteiras) no (e para o) século XXI. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 4, n. 1, p. e20220101, 7 jan. 2022.

Romero, T. G. ; Abrantes, V. V. ; Falcão, W. H. M. M. . Interdisciplinaridade, Horizontalização e Democratização do Ensino e Pesquisa em Direito Internacional: A Experiência do Portal Direito Internacional sem Fronteiras (DisF). In: Wagner Menezes; Henrique Marcos. (Org.). **Direito Internacional: ensino e pesquisa no Brasil**. 1ed.Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022, v. 1, p. 485-494.

Siqueira, E. C. V. de; Cunha, A. L. F. Por uma nova lógica de Direito Internacional no Século XXI. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 2, n. 1, p. e20200117, 7 ago. 2021.

Dados do Processo Editorial

Recebido em: 11 de junho de 2024;
Controle de plágio: 11 de junho de 2024;
Decisão editorial preliminar: 11 de junho de 2024;
Retorno rodada de correções -;
Decisão editorial final: 12 de junho de 2024.

Editor: Equipe Editorial
Correspondente: ABRANTES, V. V.